ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.575, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, SEM AUMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, usando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, inciso VI, alínea a, da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública por meio de Decreto; e

CONSIDERANDO tratar-se de redenominação já existente visando a atender as necessidades e a racionalização das atividades administrativas, redefinindo atribuições.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, na forma do Anexo I deste Decreto e redenominados os respectivos cargos.

Art. 2º A remodelagem institucional tratada no presente Decreto não importa em aumento de despesas para o Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Município de Miguel Pereira
Em, 28 de setembro de 2022

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.575, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ANEXO I

DE			PARA		
SÍMBOLO	EXCLUÍDOS	CARGOS	SÍMBOLO	INCLUÍDOS	CARGOS
CAI-3	01	GESTOR DO SUAS	DAS 05	01	DIRETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA
CAI-6	01	DIRETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA	CAI-6	01	GESTOR DO SUAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.575, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ANEXO II

COMPETÊNCIAS

1- Gestor do SUAS:

a) Responsável pelo aprimoramento da gestão da Política de Assistência Social.

b) Planejar, articular, monitorar e avaliar as ações propostas, assessorando tecnicamente as ações propostas.

2- Diretor de Proteção Básica:

a) Garantir a implantação e implementação política e administrativa da gestão pública municipal na proteção social básica, por meio da coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

b) Estabelecer diretrizes e estratégias para atendimento às famílias moradoras nas áreas mais vulneráveis da cidade;

c) Promover a execução de serviços e programas para assistência à criança e ao adolescente, ao idoso e às pessoas portadoras de deficiência com vistas à promoção social;

d) Contribuir, através dos serviços e programas, com o fortalecimento dos vínculos intra-familiares e comunitários;

e) Coordenar as atividades de atendimento, orientação e encaminhamento para os serviços governamentais e não governamentais;

f) Definir os serviços e programas que deverão ser executados nos Centros de Referência da Assistência Social;

g) Estabelecer critérios para celebração de convênios com instituições possibilitando a expansão das atividades de assistência social;

h) Definir os padrões para supervisão das instituições conveniadas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.